

Cria a Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial no âmbito da Administração Pública do Município de Pires Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal, a **Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial**, órgão vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2.º A Coordenadoria Municipal de Igualdade Racial tem por finalidade:

- I – formular, coordenar e implementar políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- II – propor ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação racial em todas as suas formas;
- III – articular políticas intersetoriais para valorização e proteção da população negra, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, quilombolas e demais segmentos étnico-raciais historicamente discriminados;
- IV – promover campanhas educativas e ações afirmativas para o combate ao racismo institucional;
- V – acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações voltadas à igualdade racial;
- VI – apoiar iniciativas da sociedade civil que contribuam para a promoção da equidade racial no município.

Art. 3.º A estrutura organizacional, as competências específicas, a composição e o funcionamento da Coordenadoria serão definidos por meio de regulamento próprio, a ser publicado no prazo de (30) dias da vigência da presente lei.

Art. 4.º A Coordenadoria será dirigida por um(a) Coordenador(a), nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente com atuação reconhecida na área de promoção da igualdade racial.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a **Lei nº0526, de 06 de FEVEREIRO 2026**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 06 de FEVEREIRO de 2026**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 06 de fevereiro de 2026.


Ana Paula Evangelista
Secretária de Finanças
Pires Ferreira - CE
CPF: 873.428.043-04